



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região**

# **Ação Civil Pública Cível**

## **0001451-46.2018.5.17.0191**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 19/12/2018

**Valor da causa:** R\$ 1.550.000,00

**Partes:**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**RÉU:** DANIEL MAGESTE LESSA

**ADVOGADO:** PEDRO PAULO PESSI

**ADVOGADO:** KEILA TOFANO SOARES

**ADVOGADO:** IGOR REMONATO BRESSANELLI

**TESTEMUNHA:** JOILSON OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS  
ACPCiv 0001451-46.2018.5.17.0191  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
RÉU: DANIEL MAGESTE LESSA

## DECISÃO

A parte reclamada requer a gratuidade da justiça e, por conseguinte, a dispensa do preparo (custas processuais e depósito recursal) para interposição do recurso. Sobre a matéria, dispõe a Súmula nº 463 do TST:

**SÚMULA 463. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. COMPROVAÇÃO** (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI1, com alterações decorrentes do CPC de 2015) - Res. 219/2017, DEJT divulgado em 28, 29 e 30.06.2017 - republicada - DEJT divulgado em 12, 13 e 14.07.2017)

I - A partir de 26.06.2017, **para a concessão da assistência judiciária gratuita à pessoa natural, basta a declaração de hipossuficiência econômica firmada pela parte ou por seu advogado**, desde que munido de procuração com poderes específicos para esse fim (art. 105 do CPC de 2015);

II - No caso de pessoa jurídica, não basta a mera declaração: é necessária a demonstração cabal de impossibilidade de a parte arcar com as despesas do processo.

Em se tratando de recorrente **pessoa natural** e havendo declaração de hipossuficiência econômica, concedo-lhe o benefício da justiça gratuita, ficando dispensada do preparo recursal.

Assim, **recebo o recurso ordinário**, porque presentes todos os pressupostos de admissibilidade (art. 895 da CLT).

Intime-se o recorrido para, no prazo de 8 dias (art. 900 da CLT), apresentar contrarrazões ao recurso ordinário.

Decorrido o prazo do recorrido, com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao E.TRT.

SAO MATEUS/ES, 27 de agosto de 2024.

**SILVIA DALLA BERNARDINA DAHER**

Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por SILVIA DALLA BERNARDINA DAHER, em 27/08/2024, às 17:47:34 - 1305b3b  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/24082717460748800000035767656?instancia=1>  
Número do processo: 0001451-46.2018.5.17.0191  
Número do documento: 24082717460748800000035767656